

Legalidade dos Documentos Digitais em Educação - IES



ALEXANDRE MAIALI

- **HARVARD University** - Filosofia Política
- **OHIO State University** – MBA: International Strategic Business
- **CALIFÓRNIA State University** – MBA: Global Strategic Management
- **ONU** - Consultor para tecnologia aplicada à gestão fiscal
- **UNICAMP** – Matemática Aplicada e Computacional
- **FGV** – Pós em Tecnologia e Gestão Estratégica de Negócios
- **IMAGE ONE** - CEO

- **Objetivo:** entender conceitual, jurídica e tecnologicamente as diretrizes das Portarias MEC 315 e 330.
- **Resultado:** Não adotar práticas equivocadas e juridicamente inválidas, evitando problemas legais e financeiros no futuro.

**Medida Provisória
2.200-2 / 2001**

**Certificado Digital Público
Artigo 10º, § 1º**



- e-CPF
- e-CNPJ

**Certificado Digital Privado
Artigo 10º, § 2º (não ICP)**

Necessidade de Adesão Prévia e Formal Entre as Partes

- Cartões de Crédito
- Cartões de Débito
- Cartões Fidelidade

**Ass. Eletrônica / Biometria
Artigo 10º, § 2º**

- Manuscrita
- Digital
- Palma da Mão

Requisitos de (qualquer) Assinatura

- **Autenticidade**
- **Integridade**
- **Não Repúdio**



Requisitos de (qualquer) Assinatura

Autenticidade: é o grau de certeza de que o documento provém do autor nele indicado.



AUTENTICIDADE

Requisitos de (qualquer) Assinatura

Integridade: capacidade do documento de não ser modificado após sua concepção. (E se for alterado, que seja “facilmente” identificável).



Requisitos de (qualquer) Assinatura

Não repúdio: capacidade de garantir que os subscritores não neguem ter aderido ao conteúdo do documento (através da aposição da assinatura.)



Art. 21º. Observada a organização acadêmica da instituição, o PDI conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- VIII - projeto de acervo acadêmico **em meio digital**, com a utilização de método que garanta a integridade e a **autenticidade** * de todas as informações contidas nos documentos originais;

* *Comparar com inciso IV da Portaria MEC 315/18*

Art. 58º. § 1º O representante legal da mantenedora responderá, nos termos da **legislação civil e penal**, pela guarda do acervo acadêmico da instituição, inclusive nas hipóteses de negligência ou de sua utilização fraudulenta.

Art. 39º O dirigente da IES e o representante legal da mantenedora **são pessoalmente responsáveis pela guarda e manutenção do respectivo acervo acadêmico**, que deve ser mantido permanentemente organizado e em condições adequadas de conservação, fácil acesso e pronta consulta.

§ 4º **O representante legal da mantenedora responderá, nos termos da legislação civil e penal**, pela guarda e manutenção do acervo acadêmico das instituições mantidas, inclusive nos casos de negligência ou de utilização fraudulenta.

Art. 45º. Nos termos do art. 104 do Decreto nº 9.235, de 2017, os documentos e informações que compõem o acervo acadêmico, independente da fase em que se encontrem ou de sua destinação final, conforme Código e Tabela aprovados pela Portaria AN/MJ no 92, de 2011, **deverão ser convertidos para o meio digital, no prazo de vinte e quatro meses**, de modo que a conversão e preservação dos documentos obedeam aos seguintes critérios:

I - os métodos de digitalização **devem garantir a confiabilidade, autenticidade, integridade e durabilidade** de todas as informações dos processos e documentos originais; e

II - a IES deverá constituir comitê gestor para elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico...

Art. 46º O acervo acadêmico, oriundo da digitalização de documentos OU dos documentos nato-digitais, deve ser controlado por sistema especializado de documentos eletrônicos, que possua, seguintes características:

IV - utilização de certificação digital padrão ICP-Brasil, conforme disciplinada em lei, pelos responsáveis pela mantenedora e sua mantida, para garantir a AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA do acervo.

Art. 1º Fica instituído o **Diploma Digital** no âmbito das instituições de ensino superior, públicas e privadas, pertencentes ao sistema federal de ensino.
§ 1º O Diploma Digital abrange o registro e o respectivo histórico escolar.

Art. 2º A adoção do meio digital para expedição de diplomas e documentos acadêmicos deverá atender as diretrizes de **CERTIFICAÇÃO DIGITAL** do **padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil** ... para garantir autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade e **validade jurídica** e nacional dos **documentos EMITIDOS.**

Art. 4º As IES terão **vinte e quatro meses para implementar o Diploma Digital**

DOCUMENTO ELETRÔNICO

ORIGEM: NATO-DIGITAL

NÃO TEM VALOR LEGAL SE NÃO FOR ASSINADO DIGITALMENTE

TEM QUE SER ASSINADO Certificado Digital Público (de preferência ICP-Brasil)



DIGITALIZADO: ORIGEM: PAPEL

NÃO TEM VALOR LEGAL SE NÃO FOR ASSINADO DIGITALMENTE

IMAGEM TEM QUE SER REGISTRADA EM CARTÓRIO DE RTD



A IMAGEM NÃO TEM VALOR LEGAL SE O PAPEL FOR SOMENTE DIGITALIZADA

A CÓPIA NÃO TEM VALOR LEGAL SEM AUTENTICAÇÃO POR TABELIÃO

NÃO EXISTE IMAGEM AUTENTICADA POR PARTICULAR USANDO CERTIFICADO DIGITAL



- Permitir a digitalização do acervo permanente de documentos acadêmicos
- Classificação e indexação de um documento acadêmico no sistema
- **Eliminação da geração de papel substituindo-a por eletrônico nato-digital**
- **Eliminação do original em papel substituindo-o por imagem com valor legal (RTD)**
- Recuperação e manipulação de imagens
- Arquivamento automático de conteúdos
- Automação do processo de análise documental
- Integração com os sistemas existentes
- O sistema deve atender aos requisitos atuais e gerar flexibilidade para evolução da solução no atendimento a outros processos acadêmicos e a outras demandas relacionadas a conteúdos corporativos.

Filtros de pesquisa

FGV

Consultas salvas

Filtros avançados

Salvar PESQUISAR

+ ✎ 🗑️ 🖨️ Mais

Analítico

- Categoria
 - FGV-Fundação Getúlio Vargas
 - 100-Ensino Superior
 - 110-Normatização, Regulamentação
 - 120-Cursos de graduação (inclusive na modalidade a distância)
 - 121-Concepção, organização e funcionamento dos cursos de graduação
 - 122-Planejamento e organização curricular
 - 123-Planejamento da atividade acadêmica
 - 124-Colação de grau, Formatura
 - 125-Vida acadêmica dos alunos dos cursos de graduação
 - 200-Pesquisa
 - 210-Normatização, Regulamentação
 - 300-Extensão
 - 310-Normatização, Regulamentação

Indexação conforme
"Sistema de Gestão
de Documentos de
Arquivo - SIGA"
Port. NA/MJ 92/2001

PDF Viewer

Geral

Salvar como... Imprimir Aumentar Zoom Diminuir Zoom Desfazer Zoom Melhor ajuste Ajustar à largura Rotacionar 90° Rotacionar 180° Enviar por e-mail

Localizar anterior Localizar Localizar próxima

Primeira página Página anterior 1 / 3 Próxima página Última página

Arquivo Localizar Página

Assinaturas

- Assinado por: ORLANDO PRUDENTE :00702655937
 - A assinatura cobre o documento inteiro.
 - Revisão 1 de 1
 - Integridade
 - Assinado em: 17/06/2015 14:06:40
 - Motivo: proof_of_origin
 - Local:
 - Detalhes do certificado

Capacidade de assinar digitalmente e verificar assinaturas digitais

Arquivo eletrônico assinado digitalmente.

NORMA BRASILEIRA **ABNT NBR ISO 9001:2008**

Sistemas de gestão da qualidade — Requisitos

1 Escopo

1.1 Generalidades

Esta Norma especifica requisitos para um sistema de gestão da qualidade, quando uma organização

- necessita demonstrar sua capacidade para fornecer produtos que atendam de forma consistente aos requisitos do cliente e requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis, e
- pretende aumentar a satisfação do cliente por meio da aplicação eficaz do sistema, incluindo processos para melhoria contínua do sistema, e assegurar a conformidade com os requisitos do cliente e os requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis.

NOTA 1 Nesta Norma, o termo "produto" aplica-se apenas para

- produto pretendido ou requerido por um cliente,
- qualquer resultado pretendido resultante dos processos de realização do produto.

NOTA 2 Requisitos estatutários e regulamentares podem ser expressos como requisitos legais.

1.2 Aplicação

Todos os requisitos desta Norma são genéricos e se pretende que sejam aplicáveis a todas as organizações.

.000.167/0036-31

PDF Viewer

Geral

Salvar como Imprimir Desfazer Zoom Melhor ajuste Ajustar à largura Rotacionar 90° Rotacionar 180° Enviar por e-mail Localizar anterior Localizar próxima Primeira página Página anterior 1 / 3 Próxima página Última página

Imagem que compõe o conteúdo da mídia RMD 04_000.000, registrada em DVD, no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - RJ, para conservação e prova dos originais, nos termos dos artigos 127, VII, 142 e 161, da Lei 6.015/1973, e artigo 41 da Lei 8.935/1994, regulamentado pelo Provimento 66/2014, da CGJ-TJRJ. Gravação realizada por IMAGE ONE com base nos arquivos documentais de propriedade de NOME DA EMPRESA.

Imagem de documento original registrada em Cartório de Registro de Títulos e Doctos.

		Nº Ordem	4633
		Autenticação	
	<p>CNPJ: 61.067.997/0001-91 Razão Social: DURR BRASIL LTDA Nome Comercial: DÜRR BRASIL LTDA Endereço: Rua Arnaldo Magniccaro, 500 Bairro: Vila Gea CEP: 04691060 Cidade: SAO PAULO Estado: SP</p>		

Assinaturas



Propriedades da assinatura digital

Rev. 1: Assinado por IMAGE ONE SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EI

- Assinatura válida:
- O documento não foi modificado desde que esta assinatura foi aplicada
- Identidade do assinante válida
- O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.
- A assinatura é habilitada para LTV

> Detalhes da assinatura

Última verificação: 2018.05.22 16:10:47 -03'00'

Campo: Signature1(assinatura invisível)

[Clique para exibir esta versão](#)

Imagem que compõe o conteúdo da mídia RMD 04_000.000, registrada em DVD, no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - RJ, para conservação e prova dos originais, nos termos dos artigos 127, VII, 142 e 161, da Lei 6.015/1973, e artigo 41 da Lei 8.935/1994, regulamentado pelo Provimento 66/2014, da CGJ-TJRJ. Gravação realizada por IMAGE ONE com base nos arquivos documentais de propriedade de NOME DA EMPRESA.

		Nº Ordem	4633
		Autenticação	
	CNPJ: 61.067.997/0001-91 Razão Social: DURR BRASIL LTDA Nome Comercial: DÜRR BRASIL LTDA Endereço: Rua Arnaldo Magniccaro,500 Bairro: Vila Gea CEP: 04691060 Cidade: SAO PAULO Estado: SP		

Dados Pessoais

Nome: 4633 - WEBER ROCHA DOS SANTOS	Sexo: Masculino
Endereço: Manuel Alves Costa,37/	Telefone: 11 999058375
CEP: 08310070	Estado: SP
Estado Civil: Solteiro	Instrução: Técnico Completo
Nacionalidade: Brasileiro	

Agende uma conversa conosco!

digitaliza@hoper.com.br

+55 45-3026-0125